



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 454/2015

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 03 de março de 2015, foi a Exma. Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Lisboa, Dra. Ana Luísa Passos Martins da Silva Geraldès, nomeada Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos da alínea a), n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, alterado pela Lei n.º 26/2008, de 27 de junho.

18 de março de 2015. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208521502

Deliberação (extrato) n.º 455/2015

Por deliberação do Plenário Extraordinário do Conselho Superior da Magistratura de 03 de fevereiro de 2015, posteriormente aclarada por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura de 03 de março de 2015, foi delegado nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do disposto no artigo 158.º n.º 1 alíneas c) e d) e n.º 3 da Lei n.º 62/2013, de 25 de agosto, nos Presidentes dos Tribunais de Comarca, Juiz Presidente da Comarca dos Açores Juiz de Direito Dr. José Francisco Moreira das Neves, Juiz Presidente da Comarca de Aveiro Juiz Desembargador Dr. Paulo Neto da Silveira Brandão, Juiz Presidente da Comarca de Beja Juiz Desembargador Dr. José António Penetra Lúcio, Juiz Presidente da Comarca de Braga Juiz de Direito Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, Juiz Presidente da Comarca de Bragança Juiz de Direito Dr. Fernando Manuel Vilares Ferreira, Juiz Presidente da Comarca de Castelo Branco Juiz de Direito Dr. José Avelino da Encarnação Gonçalves, Juiz Presidente da Comarca de Coimbra Juíza de Direito Dr.ª Isabel Maria Afonso Matos Namora, Juiz Presidente da Comarca de Évora Juiz Desembargador Dr. Edgar Gouveia Valente, Juiz Presidente da Comarca de Faro Juiz Desembargador Dr. Sênio Manuel dos Reis Alves, Juiz Presidente da Comarca da Guarda Juíza de Direito Dr.ª Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné, Juiz Presidente da Comarca de Leiria Juíza de Direito Dr.ª Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa, Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Juíza de Direito Dr.ª Amélia Maria dos Reis Catarino Correia de Almeida, Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Norte Juíza de Direito Dr.ª Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste Juíza

de Direito Dr.ª Rosa Maria Colchete de Vasconcelos, Juiz Presidente da Comarca da Madeira Juiz Desembargador Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, Juiz Presidente da Comarca de Portalegre Juiz de Direito Dr. José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho, Juiz Presidente da Comarca do Porto Juiz de Direito Dr. José António Rodrigues Cunha, Juiz Presidente da Comarca do Porto Este Juíza de Direito Dr.ª Armanda Alves Reis de Lemos Gonçalves, Juiz Presidente da Comarca de Santarém Juiz de Direito Dr. João Guilherme Gato Pires da Silva, Juiz Presidente da Comarca de Setúbal Juiz de Direito Dr. Manuel Alexandre Teixeira Advínculo Sequeira, Juiz Presidente da Comarca de Viana do Castelo Juiz de Direito Dr. José Júlio da Cunha Amorim Pinto, Juiz Presidente da Comarca de Vila Real Juiz de Direito Dr. Álvaro Monteiro, e Juiz Presidente da Comarca de Viseu Juíza de Direito Dr.ª Maria José Monteiro Guerra, os poderes para:

a) Autorizar os juízes que exerçam funções na respetiva comarca a residir em local diverso da sede da secção da Instância em que se encontrem colocados (domicílio necessário estatuído no n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais), quer essa residência se situe dentro ou fora da área da Comarca, tendo por critério a conveniência para o serviço, considerando-se haver inconveniência quando a distância seja superior a 100 km e ou a duração da deslocação seja superior a 1 (uma) hora;

b) Autorizar os juízes que exerçam funções na respetiva comarca a ausentarem-se do serviço, nos termos do artigo 10.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados ao abrigo da mesma.

24 de março de 2015. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208536212

Despacho (extrato) n.º 3298/2015

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 10 de março de 2015, foi a Exma. Senhora Juíza de Direito, Dra. Gracinda Adelaide de Sousa Ricardo Ferro, desligada do serviço para efeitos de aposentação/jubilacão.

11 de março de 2015. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208513784



PARTE E

COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA

Aviso n.º 3423/2015

1 — Nos termos da alínea c) do artigo 17.º e do artigo 19.º, ambos do Regulamento de organização interna da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ), publicado na 2.ª série do *Diário da República* de dia 21 de novembro, sob o n.º 527/2014, o órgão de gestão da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça, aprovou, em reunião de 26 de novembro de 2014, por Deliberação n.º 216/2014, a abertura do procedimento de seleção dos Dirigentes da CAAJ, pelo que, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da presente publicitação, o procedimento concursal simplificado de recrutamento e seleção para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor do departamento de supervisão geral da CAAJ.

2 — Os requisitos cumulativos formais de seleção, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção constam do anexo ao presente anúncio.

3 — Durante o período de abertura do concurso *supra* referido, toda a informação relativa ao procedimento concursal encontrar-se-á também publicitada no site da CAAJ, disponível em www.caaaj.pt.

5 de março de 2015. — O Presidente da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça, *Hugo Moreiras Marques Lourenço*.

ANEXO

I. Requisitos cumulativo de seleção para o cargo de Diretor do Departamento de Supervisão da CAAJ:

- Nacionalidade portuguesa;
- Licenciatura em Direito, Economia ou Gestão há, pelo menos, seis anos;
- Não inibição para o exercício de funções públicas;
- Robustez física e psíquica;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Experiência de apoio à gestão em entidades públicas;